



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as rotinas internas do serviço de protocolo do SÃO ROQUE PREV, e dá outras providências.

VANDERLEI MASSARIOLI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - SÃO ROQUE PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas relativas aos serviços de protocolos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - SÃO ROQUE PREV, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º Deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º Para efeitos do art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal, é assegurado, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição junto ao SÃO ROQUE PREV.

Art. 4º Nos processos administrativos e no serviço de protocolo serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei; e

VI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Parágrafo único. Todos os requerimentos, solicitações, requisições, documentos e congêneres deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no sistema do SÃO ROQUE PREV.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 03 de abril de 2023.

Vanderlei Massarioli
Diretor Presidente